

PROJETO DE LEI 039/2017

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis – CNPJ: 03.586.706/0001-75.**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Art. 2º A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2562, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de outubro de 2017.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2017, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) no exercício de 2017.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Folia de Reis de São Francisco de Assis", tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços de Atividades Culturais, com a capacidade de atender até 1000 pessoas, residentes na região de Carmo do Cajuru, para o ano de 2017.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira

atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru